

**BAHEMA S.A.**

CNPJ/MF nº 45.987.245/0001-92

NIRE 35.300.185.366

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas da **BAHEMA S.A.** ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada em 02 de outubro de 2017, às 15h00, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.369, 8º andar, conjuntos 812 a 815, Jardim Paulistano, São Paulo-SP, CEP 01452-000, a fim de deliberar sobre a seguinte **ordem do dia**:

**(i)** aprovar o plano de opções da Companhia;

**(ii)** aprovar a adesão da Companhia ao segmento de listagem de ações denominado Bovespa Mais da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;

**(iii)** reforma geral do estatuto social da Companhia para adequação ao Regulamento de Listagem do Bovespa Mais, com a inclusão das cláusulas mínimas estatutárias ou adequação das cláusulas existentes, bem como outras alterações voluntárias na governança corporativa da Companhia, conforme detalhado na Proposta da Administração;

**(iv)** consolidar o Estatuto Social da Companhia; e

**(v)** definir o número de membros do Conselho de Administração e substituir os membros do Conselho de Administração.

Orientações para participação na AGE:

Poderão participar da AGE, ora convocada, os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores. Os acionistas, além de exibirem documentos hábeis para sua identificação, deverão apresentar, na sede social da Companhia, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas: **(a)** extrato atualizado da conta de depósito das ações escriturais fornecido pela instituição financeira depositária; **(b)** na hipótese de representação por procuração, a via original do instrumento de mandato devidamente formalizado, assinado e com reconhecimento de firma do acionista outorgante; e **(c)** se o acionista for pessoa jurídica, além da procuração, deverão ser entregues cópia autenticada do contrato/estatuto social da pessoa jurídica representada,

comprovante de eleição dos administradores e das pessoas que concederam a procuração. Nos termos do artigo 5º, §2º, da Instrução CVM nº 481/09, conforme alterada ("Instrução CVM 481"), o acionista que comparecer à AGE munido dos documentos exigidos poderá dela participar e votar, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente.

Nos termos do artigo 3º da Instrução CVM nº 165/91, conforme alterada, o percentual mínimo de participação no capital social votante necessário à requisição da adoção do voto múltiplo é de 7% (sete por cento).

A Proposta da Administração e os demais documentos pertinentes às matérias a serem debatidas na AGE, conforme previsto na Instrução CVM 481, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia e na internet, nos endereços eletrônicos da Companhia ([www.bahema.com.br](http://www.bahema.com.br)), da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)).

**São Paulo, 15 de setembro de 2017.**

**Afranio Affonso Ferreira Neto**

**Presidente do Conselho de Administração**